LEI Nº 4522, de 23 de março de 2026.

Institui o "Dia Municipal do Orgulho Autista" no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itabirito/ MG, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Orgulho Autista no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itabirito/ MG, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º - O Dia Municipal do Orgulho Autista tem como objetivos:

I. Promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), desmistificando preconceitos e estereótipos;
II. Celebrar a neurodiversidade, reconhecendo e valorizando as características e contribuições únicas das pessoas autistas para a sociedade;
III. Incentivar o respeito, a aceitação e a inclusão plena das pessoas autistas em todos os âmbitos da vida social, educacional e profissional;
IV. Fomentar o debate e a criação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas autistas e suas famílias;
V. Estimar a participação ativa da comunidade autista e de suas organizações representativas nas discussões e ações relacionadas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ELIO DA MATA SANTOS:***479176**
***.479.176-**

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c90935764391